



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.562, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

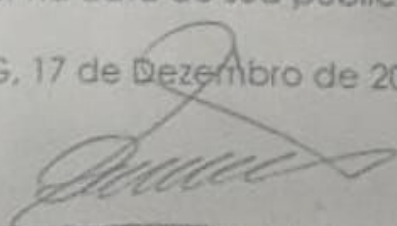
Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Rezende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG/MG.

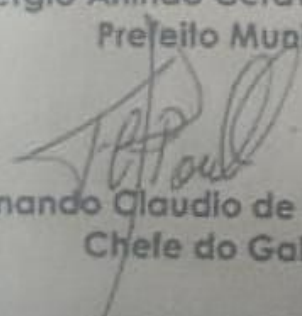
A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Rezende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, de natureza autárquica, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG/MG, na forma do Anexo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 17 de Dezembro de 2019.


Sérgio Arlindo Ceravolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudío de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no Livro
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 17/12/2019